ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.845 DE 29 DE JUNHO DE 2011

"Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Branco-Acre"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede 15% (quinze por cento) de Reajuste Salarial aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2011.

Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.580 DE 30/06/11
Pag nº 45